



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 CIVAP
PROCESSO Nº 15/2018

Aos catorze dias do mês de setembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., possuidora do CNPJ n.º 52.202.744/0001-92, Inscrição Estadual n.º 582.156.635.119, estabelecida na Avenida Dr. Celso Charuri, n.º 7500, no Jardim Manoel Pena, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Representante Legal: Jose Cabrera, RG n.º 5.104.074-0 e CPF n.º 375.428.778-87.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material hospitalar, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO/ MARCA/ MODELO	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
50	100	UND	CAIXA DE DESCARTE DE MAT. PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS Marca: ASTROMED	2,00	200,00
76	500	UND	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS, ADULTO, CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGENIO OU AR Marca: MEDSONDA	0,61	305,00
79	200	PCT	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, 2.0 LITROS COM CORDAO, NAO ESTERIL, PCT COM 100 UND Marca: MEDK	27,50	5500,00
80	200	UND	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, CAPACIDADE 2000 ML Marca: ADVANTIVE	2,30	460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



108	1.000	UND	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO M, ESTERIL, SEM LUBRIFICACAO Marca: KOLPLAST	0,73	730,00
211	5	UND	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL Marca: KOLPLAST	0,65	3,25
255	20	UND	SONDA NOSOGASTRICA DESCARTÁVEL, Nº 6 LONGA. EM PVC, ATÓXICA, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA Marca: MEDSONDA	0,51	10,20
259	10	UND	SONDA NOSOGASTRICA DESCARTÁVEL, Nº 14 LONGA. EM PVC, ATÓXICA, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA Marca: MEDSONDA	0,64	6,40
276	30	PCT	SONDA URETRAL NR 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, TRANSPARENTE E INOCOLOR, PCT COM 10 UND Marca: MEDSONDA	4,00	120,00
277	50	PCT	SONDA URETRAL NR 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, TRANSPARENTE E INOCOLOR, PCT COM 10 UND Marca: MEDSONDA	4,80	240,00
278	20	PCT	SONDA URETRAL NR 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, TRANSPARENTE E INOCOLOR, PCT COM 10 UND Marca: MEDSONDA	5,20	104,00
282	10	PCT	TALA IMOBILIZADORA METALICA DE ALUMINIO COM ESPUMA/TALA ORTOPEDICA 12MM X 18CM, PCT COM 12 UND Marca: MEDK	3,08	30,80
284	3	PCT	TALA IMOBILIZADORA METALICA DE ALUMINIO COM ESPUMA/TALA ORTOPEDICA 19MM X 18CM, PCT COM 12 UND Marca: MEDK	5,41	16,23
294	100	UND	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS, COM ROSCA, TIPO LUER- LOK, ESTERIL Marca: MARKMED	0,52	52,00
TOTAL					7.777,88

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Farmácia – CIAS i Dr Jorge Bellotti, localizada na Rua da Ciência, 388 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de encerramento do certame em referência.

3.2. **Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.**

3.2.1. **Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2018 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



8.2. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista/SP, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Jose Cabrera - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF nº

.....
CPF nº